PREFEITURA DE Santos

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.347 / 2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.694.500,00, AUTORIZADO PELO ART. 5º, III, § 1º, INCISO VI, E § 4º, DA LEI N.º 4.712 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R$ 5.694.500,00, autorizado pelo art. 5º, § 1º, inciso VI, e § 4º, da Lei nº 4.712, de 29 de dezembro de 2025, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

43.10.14.422.0111.1900.3.3.50.00	PROGRAMA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS	86.000,00
43.10.14.422.0111.1900.4.4.50.00	PROGRAMA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS	34.000,00
19.10.27.812.0031.1900.3.3.90.00	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	95.050,70
19.10.27.812.0031.1900.3.3.50.00	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	7.564,30
19.10.27.812.0031.1900.3.3.90.00	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	47.040,00
19.10.27.812.0031.1900.3.3.90.00	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	11.255,00
19.10.27.812.0031.1900.3.3.90.00	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	3.590,00
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	400.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	510.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	4.500.000,00
TOTAL		5.694.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.10.08.122.0073.1900.3.3.50.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	120.000,00
14.10.12.122.0020.1900.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	65.000,00
43.10.14.422.0111.1900.3.3.50.00	PROGRAMA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS	49.500,00
45.10.15.452.0114.1900.4.4.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	20.000,00
20.10.13.392.0046.1900.3.3.50.00	PROMOCAO DA CULTURA	30.000,00
15.10.10.302.0058.2113.3.3.90.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	400.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	510.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.00	ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	2.000.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.1.90.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	1.500.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.91.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	500.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.1.91.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	300.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	200.000,00
TOTAL		5.694.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito de Santos

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento